



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 970, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

"CONCEDE REPASSE À ENTIDADE ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS - SOU FELIZ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a SOU FELIZ - Organização de Amparo ao Idoso do Município de Marechal Floriano – ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 2º, desta Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento de 2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

209003.0824400682.075.3.33.50.43.00 - Ficha 616

Art. 4º - Para recebimento da 1ª parcela será necessário que a entidade apresente toda sua documentação legal e contábil, além de apresentar um Plano de Trabalho para aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do recurso financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de dezembro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 970 / 2009
EM: 24 / 12 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Cana, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1357 – (0**)27 3288 1111 – E-mail: prefeitura.marechal@gmail.com



nitroPDF professional
download the free trial online at nitropdf.com/professional